DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 02 de julho de 2025 **Ano XI | Edição nº 1891A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 180

PORTARIA Nº 15.008, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora Silmara de Freitas Domenegueti, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa SESSAUT – Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Ltda EPP emitiu Laudo Técnico de Insalubridade em 06 de junho de 2025, concluindo que a servidora Silmara de Freitas Domenegueti teria direito a percepção do adicional de insalubridade em grau máximo;

CONSIDERANDO que em razão do referido Laudo Técnico foi expedida a Portaria nº 14.979, em 06 de junho de 2025, concedendo o adicional de insalubridade no percentual de 40% à servidora Silmara de Freitas Domenegueti;

CONSIDERANDO que posteriormente a emissão do 1º Laudo Técnico foi solicitado que a empresa efetuasse a visita *in loco,* a fim de entrevistar a servidora e averiguar com paradigma a confirmação dos serviços efetivamente realizados pela mesma;

CONSIDERANDO que após a realização da perícia foi emitido novo Laudo Técnico de Insalubridade, retificando o anterior e readequando o grau de insalubridade para médio, inclusive com a emissão de errata,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SILMARA DE FREITAS DOMENEGUETI, RG nº 33.014.811-4/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.979, de 06 de junho de 2025.

fls. 181

PORTARIA Nº 15.008, DE 01 DE JULHO DE 2025.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....